

## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - MPA

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) busca estimular o(a) estudante/ gestor(a) a construir um projeto de gestão inovadora, que se oriente por rigor metodológico e fundamentos científicos. O projeto busca habilitar o profissional a atuar em atividades técnico-científicas e de inovação em coerência com as singularidades de sua organização e com a experiência intercultural vivenciada ao longo do curso. **O projeto de TCC deve ser concebido para ter relevância para a organização e para o(a) estudante/gestor(a).**

Apesar do programa **não exigir a aplicação do TCC**, espera-se que o(a) estudante/gestor(a) possa implementá-lo após a conclusão de sua formação. O TCC será desenvolvido no âmbito de vários componentes curriculares: Projeto de Gestão Inovadora, Experiência de Gestão Inovadora e Pesquisa Orientada.

Além de sua estrutura básica, o TCC deve incluir ao menos um tipo de Produto técnico e tecnológico (PTT)\* e integralizar os seguintes elementos:

- **Estrutura básica:**
  - caracterização das mudanças no âmbito organizacional em que o(a) estudante/gestor(a) atua.
  - todo o detalhamento necessário para que o projeto seja efetivado na organização.
  - **fundamentação conceitual, analítica e prática relevante.**
  - **envolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)**, contribuindo para o incremento científico e tecnológico e a promoção da inovação no contexto social e organizacional.
- **Defesa Oral:**
  - de acordo com o estabelecido pela IN 01/2024 do Núcleo de Pós-Graduação em Administração da UFBA.
- **Apêndices:**
  - Descrição detalhada de uma **Experiência de Gestão inovadora compatível com o âmbito que o(a) estudante/gestor(a) atua**. Essa experiência deverá ser construída e descrita no componente curricular descrito como Experiência de Gestão Inovadora.
  - **Um ou mais tipos de PTT relacionado(s) ao Projeto\***.
  - Uma análise sobre os **principais impactos potenciais** previstos pelo projeto proposto (em anexo).

Segue abaixo uma **descrição de cada um dos possíveis PTTs aceitos para a área 27**, de acordo com as orientações da CAPES

- **Empresa ou Organização social (inovadora):**

- Definição: uma nova empresa ou organização social formada com base em produto, serviço ou processo tecnológico desenvolvido por docentes e/ou discentes no âmbito do Programa de Pós-graduação.
- Exemplos: Technomar, empresa formada por dois ex-alunos de mestrado e doutorado do Laboratório Tanque de Prova Numérico (TPN) da Escola Politécnica da USP. PAM Membranas, empresa nascida no Laboratório de Processos de Separação por Membranas da Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia (Coppe) da UFRJ. Startup.
- Não se aplica: Empresas não baseadas em produto, serviço ou processo tecnológico desenvolvido no âmbito do Programa de Pós-graduação; Empresas originadas em período anterior aos projetos e cursos empreendidos nos Programa de Pós-graduação.

- **Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis:**

- Definição: produtos e/ou processos tecnológicos que, por impedimentos legais, não apresentam um mecanismo formal de proteção em território brasileiro, incluindo quaisquer ativos de propriedade intelectual, como, por exemplo, métodos terapêuticos e cirúrgicos.
- Exemplos: nova técnica de inserção de ponte de safena, novas formas de exercício físicos condicionantes para atletas, cepas da área biológica.
- Não se aplica: a ativos de propriedade intelectual que apresentam patente ou outros registros.

- **Relatório técnico conclusivo:**

- Definição: Texto elaborado de maneira concisa, contendo informações sobre o projeto/atividade realizado, desde seu planejamento até as conclusões. Indica em seu conteúdo a relevância dos resultados e conclusão em termos de impacto social e/ou econômico e a aplicação do conhecimento produzido.
- Exemplos: Relatório de projeto de pesquisa; Relatório de assessoria e consultoria técnica e de auditoria de contratos; Relatório de impacto ambiental ou de obra civil; Relatório de ensaio físico-químico de material ou produto em engenharia, veterinária, química, agronomia, etc.; Relatório de vistoria/avaliação em instituições, órgãos ou serviços públicos e privados.
- Não se aplica: Relatório de finalização de projetos de pesquisa financiados regularmente por agências de fomento, como Edital Universal, PAEP, PIBIC, etc;

- **Tecnologia social:**

- Definição: Método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade.
- Exemplos: Projeto de Leitura nos Terminais de ônibus, Técnicas alternativas de agricultura, educação em saúde bucal em determinados grupos populacionais.
- Não se aplica: método, processo ou produto que não apresente uma transformação social positiva evidente e não seja voltado para a coletividade.

- **Norma ou marco regulatório:**

- Definição: são diretrizes que regulam o funcionamento do setor público e/ou privado. Tem por finalidade estabelecer regras para sistemas, órgãos, serviços, instituições e empresas, com mecanismos de regulação, compensação e penalidade.
- Exemplos: marco regulatório em saúde, educação, energia, telefonia, internet, transporte, petróleo e gás, recursos hídricos, pesca, mídia, organizações da sociedade civil, etc.; norma regulamentadora em segurança e saúde no trabalho e prevenção de riscos ambientais; especificação de produto ou padronização de processo; regulamento ou norma organizacional relacionada à negócios, à órgão governamental, à associação comercial ou profissional, à grupo de consumidores; guia ou código de prática.
- Não se aplica: material instrucional; relatório técnico, resolução normativa.

- **Patente:**

- Definição: Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.
- Exemplos: Patente de invenção, patente de modelo de utilidade, certificado de adição.
- Não se aplica: a outros ativos de propriedade intelectual, como marcas, desenho industrial, software, indicação geográfica.

- **Produtos/Processos em sigilo:**

- Definição: Produto: Bens físicos/tangíveis obtido por combinação de ideias, que possam ser materializados ou produzidos por um determinado processo de fabricação, destinados ao uso restrito e comprovado por meio de declaração de sigilo. Processo: Conjunto ordenado de procedimentos/operações/atividades que objetiva transformar uma Entrada (insumos materiais ou não) numa Saída desejável (produtos, serviços), com repetibilidade, previsibilidade e confiabilidade, destinados ao uso restrito e comprovado por meio de declaração de sigilo.
  - Exemplos: processos de fabricação ou montagem, processos de gestão empresarial, técnicas de manipulação laboratorial, técnicas de coleta e tratamento de dados, considerados sigilosos.
  - Não se aplica: produtos e processos não sigilosos.
- **Software/Aplicativo; Base de dados técnico-científica:**
    - Definição: Software é um conjunto de instruções ou declarações a serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. Ele é composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de programação. (Fonte: INPI).
    - Exemplos: Programas de Simulação, softwares de engenharia, softwares de pesquisa operacional, controle de processos, sistemas especialistas, softwares de inteligência artificial, aplicativos educacionais, aplicativos utilizados em ambiente organizacional, planilhas eletrônicas, etc.
    - Não se aplica: aquele código que não seja resultado de seu próprio trabalho e criação ou quando representar pequenas adaptações de programas já existentes, ou ainda não demonstrar aplicabilidade ou funcionalidades válidas.
  - **Curso para formação profissional:**
    - Definição: conjunto de conteúdos estabelecidos de acordo com as competências requeridas pela formação profissional, em conformidade com os objetivos do Programa de Pós-Graduação. Natureza: a) oferta regular: oferta contínua e integrada às atividades das Instituições envolvidas com o processo da pesquisa; b) oferta em alternância: oferta intermitente, podendo estar integrada às Instituições envolvidas com o processo da pesquisa; c) formação em exercício [work in progress]: oferta regular ou em intermitente, devendo contar com profissionais vinculados às instituições envolvidas com o processo da pesquisa.
    - Exemplos: a) Formação contínua para profissionais com vínculo institucional; b) oferta especial para profissionais vinculados a projetos de pesquisa; c) Formação pedagógica para profissionais não licenciados para atuação em sala de aula.

- Não se aplica: cursos ofertados pela IES que não estejam relacionados à produção científica e acadêmica da Pós-graduação.
- **Material didático:**
  - Definição: Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais.
  - Sub-tipos: impressos, audiovisual e novas mídias. Exemplos: a) impresso: coleções; livro didático e paradidático; guias; mapas temáticos; jogos educativos...; b) audiovisual: fotografia; painel cronológico; programas de TV – aberta e/ou fechada; Programas de Rádio – comunitários, universitários, alternativos; Trilha e/ou Paisagem sonora...; c) novas mídias: CD; CD-ROOM; DVD; e-book...
  - Não se aplica: apostilas, slides, apresentações e outros materiais elaborados exclusivamente para apoio da atividade do docente nas aulas regulares da graduação e pós-graduação e atividades de extensão.
- **Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico:**
  - Definição: Revistas voltadas para campos específicos do conhecimento, geralmente relacionadas com o conhecimento tecnológico, mas que apresentam como foco o mercado, diferenciando assim das revistas científicas, as quais buscam divulgar o progresso científico.

Os PTTs precisarão ser ADERENTES à área de Administração e deverão atender os seguintes critérios:

- Impacto: relacionado com as mudanças causadas pela introdução do Produto no ambiente social;
- Aplicabilidade: se refere à facilidade com que se pode empregar o Produto e a possibilidade de replicabilidade em diferentes ambientes e grupos sociais;
- Inovação: entendida aqui como a intensidade do uso de conhecimento inédito utilizado para a criação do Produto. Um produto derivado da adaptação de conhecimento existente será considerado um Produto técnico e não tecnológico;
- Complexidade: representa o grau de interação entre de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento do Produto.

Para eventuais dúvidas sobre PTTs aceitos pela área 27 sugerimos assistirem à aula que o Prof Marcio Pimenta (atual coordenador de área dos Programas Profissionais) ofereceu ao NPGA em 2024 e que pode ser acessada no link:

<https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=PaYx3wrUZB0&feature=youtu.be>